



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JABORANDI**

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**OBJETO**

Pregão Presencial para aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 25 de janeiro de 2018

Hora: 8hs30min

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 01

Centro

Jaborandi - Bahia

Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro

## ÍNDICE

---

1. Objeto
2. Das condições de participação
3. Do credenciamento
4. Da abertura da sessão
5. Da proposta de preços - envelope n.º 01
6. Da classificação das propostas
7. Da formulação dos lances
8. Da aceitação e julgamento das propostas
9. Da habilitação
10. Do encaminhamento da proposta vencedora
11. Dos recursos
12. Da adjudicação e homologação
13. Do contrato
14. Da vigência da contratação
15. Do preço
16. Das obrigações da contratante e da contratada
17. Do recebimento e critério de aceitação do objeto
18. Do pagamento
19. Da dotação orçamentária
20. Das infrações e das sanções administrativas
21. Das disposições gerais

## ANEXOS

---

- |            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - Termo de Referência  |
| ANEXO II   | - Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor                       |
| ANEXO V    | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                      |
| ANEXO VI   | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                    |
| ANEXO VII  | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta                          |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame                    |
| ANEXO IX   | - Minuta de Contrato   |
| ANEXO X    | - Folha de dados para elaboração do Contrato   |



## EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Jaborandi, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 de 2006 e 147 de 2014, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de janeiro de 2018

Horário: 8hs30min - horário local

Endereço: Auditório - Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia.

Credenciamento: das 8hs30min às 08hs45min, incluso neste interstício a tolerância para recebimento de propostas retardatárias.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei n.º 9.605 de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, (conforme modelo anexo);

4.1.2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e Lei 147/2014;

4.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas** com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, apresentação necessária como condição para a licitante fazer jus ao tratamento diferenciado.

4.1.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

4.1.5. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.



**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018  
SESSÃO EM 25/01/2018, ÀS 8hs30min

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço **unitário, total por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.1.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**8.2.2.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, cópias dos Documentos de Identidade e do CPF;

**b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

### **9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria

certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c. Balanço Patrimonial** deverá ser registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**d.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, as empresas que estiveram inativas, desde que comprovem a sua inatividade e os Micros Empreendedores individuais (MEI).

#### **9.3.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

**9.4.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.5.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante.

#### **9.5.1. Documentos Complementares:**

**a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação** neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**e. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**f. Alvará de funcionamento e Localização**, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**g. Alvará da vigilância Estadual ou Municipal** pertinente ao seu ramo de atividade.

**9.6.** O licitante que já estiver cadastrado no Certificado de Registro Cadastral - CRC, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

**9.6.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do Certificado de Registro Cadastral - CRC estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.6.2.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.12.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.12.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.12.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.12.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.13.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar uma consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

**13.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A vigência da contratação tem seu prazo final estabelecido até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

**14.1.1.** O contrato continuará válido enquanto perdurar a garantia do bem adquirido, ficando sob a responsabilidade do fornecedor a solução de quaisquer problemas relacionados a garantia da fábrica.

## 15. DO PREÇO

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal Documento Auxiliar de Nota Eletrônica - DANFE, e com a devida conferência e liberação do órgão solicitante do produto e liberação do Governo Federal.

18.2. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

18.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

**18.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 5% (cinco por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(5 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**19.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de recursos: 00 - Recursos Ordinários PM.

Fonte de recursos: 15 - Transferência FNDE.

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150/2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral - CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município.

**20.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, nos dias úteis, no horário das 08hs00min às 12hs00min.

**21.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto Municipal n.º 1.150 de 2011, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

**21.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Jaborandi, Bahia, 11 de janeiro de 2018.

Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

### Justificativa

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da merenda escolar a ser disponibilizada e servidas aos alunos da rede municipal de educação de Jaborandi.

### Objeto

Constitui objeto desta licitação Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município, para composição da frota própria que devido ao sempre aumento da demanda por atendimento, faz-se necessário o paralelo aumento dos veículos postos a disposição dos colaboradores para a plena execução dos serviços das secretarias municipais.

As especificações mínimas devem seguir as dispostas abaixo, pois segue a exemplo da que atualmente o Município dispõe e têm atendido muito satisfatoriamente a demanda:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>V.UNIT</b>
01	ACHOCOLATADO a base de açúcar, sal, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, maltodextrina, com vitaminas e ácido fólico, pode conter traços derivados lácteos, pacote com 400g.		Kg	1200	
02	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1 Kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		Kg	6200	
03	ADOÇANTE EM PÓ, tipo sucralose, de base de sucralose, em sachês de 0,8g. Tem que possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deve conter estes dados em cada sachê também. Caixa com 50 envelopes.		Cx	5	
04	ARROZ, branco, tipo 1 classe longo fino, embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		Kg	900	

05	ARROZ, Subgrupo parboilizado, tipo 1, Classe longo fino, embalagem contendo 5kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 06 meses após entrega, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		Kg	3200	
06	<p><b>BISCOITO MAIZENA</b>  <b>Ingredientes:</b>          Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease (INS 1101i).<b>CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de leite.</b></p> <p>Conservar em local fresco e arejado e inodoro. Informação nutricional- 132 Kcal em 7 biscoitos, Cho- 21g, PTN 2,7 gorduras totais 3,5g, 0% de gordura trans, fibra alimentar 1,3g e sódio 120mg. Tem que possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagens de 400g, o saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados).</p>		Kg	1400	
07	<p><b>BISCOITO DE COCO</b>, tipo rosquinha, ingredientes- farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar invertido, amido, gordura vegetal, sal, estabilizante de lecitina, soja, (INS322), fermentos químicos, bicarbonato de amônio (INS 500ii), acidulante, ácido lácteo (INS270) e aromatizante. Contem glúten. Contem traços de leite ou derivados de nozes, amendoim ou coco. Conservar em local fresco e arejado e inodoro. Informação nutricional- 127 Kcal em 5 biscoitos, Cho- 23g, PTN 2,3 gorduras totais 2,9g, 0% de gordura trans, fibra alimentar 0,6g e sódio 68 mg.. Tem que possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega e peso líquido, de acordo com a</p>		Kg	1500	

	Resolução 12/78 da CNNPA. Caixa contendo 28 pacotes com embalagens de 400g,o saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados).				
08	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados). Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de até 400g. Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		Kg	1200	
09	BISCOITO SALGADO, sabor cream-cracker, sabor tradicional, apresentação quadrada, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, glucose de milho, soro de leite em pó. Extrato de malte, sal, açúcar, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS503ii) e Bicarbonato de carbono (INS500ii); fermento biológico e estabilizante de lecitina de soja (INS322). Contém soja. Contem Glutén. 0% de gorduras trans. etc, tripla embalagem, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses, constantes na embalagem. Informação nutricional. Valor energético 125 Kcal, carboidrato-21g , proteínas2,4 g ,gorduras totais 3,3 g, fibra alimentar 0,9g e sódio 210 mg. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar		Kg	1700	

	umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito de até 10% de biscoitos quebrados).				
10	CAFE, torrado e moído, embalagem de 250g, a vácuo, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, selo de pureza ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses após a entrega.		Kg	600	
11	CARNE, BOVINA MOÍDA, de primeira, congelada, sem osso e pouca gordura (percentual aceitável 30%), embalagem de 500gr em filme PVC ou saco plástico transparentes, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, marcas e carimbos oficiais, boa qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.		Kg	1500	
12	CARNE, bovina, ponta de agulha, charqueada, curada e seca, dianteiro, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura (percentual aceitável até 30% visível na embalagem), sem pelancas, embalagem: a vácuo, embalagem de 500gr a 1kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304/96 e n.º 145/98, da Resolução da ANVISA n.º 105/99.		Kg	1200	
13	COCO, ralado, sem açúcar, em pacote de 500gr ou 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Kg	140	
14	EXTRATO de tomate. Ingredientes Tomate, Açúcar e sal. Não contem Glúten. Valor Nutricional em 2 colheres de sopa- 20 Kcal Cho 4,2, Ptn. 0,9, Gorduras 0, Fibra alimentar 0,9g, Sódio 130 mg. O produto deve conter peso liquido		Kg	1000	

	de com 340g e possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Deve ser entregue com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega para o vencimento do produto.				
15	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina.1 kg. Deve ter informações nutricionais, marca e entregue com data de validade de no mínimo 06 meses da data de entrega para o vencimento do produto.		Kg	1200	
16	FARINHA de trigo, com fermento, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Und	1600	
17	FEIJÃO, classe carioca, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso líquido, embalagens de 1kg ou 5kg. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Kg	600	
18	FEIJÃO, classe catador, tipo 1 com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto e peso líquido, embalagens de 1kg ou 5kg. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Kg	1600	
19	FERMENTO, em pó químico seco, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, em potinhos de 100g, contendo lote, data de validade e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.		Und	600	
20	FLOCÃO - FARINHA DE MILHO FLOCADA- Ingredientes- Semelo de milho flocada - Porção 50 g ( 1 xícara de chá) Valor energético 180 Kcal Cho- 41 g, Ptn 4 g, Gorduras totais 0,6 g Fibras alimentar 1,5 g. Sem conservantes, 0% de gorduras trans, Não contem glúten. Embalagem de saco plástico, sem estar furada, rasgada ou danificada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.		Kg	1200	
21	FRANGO INTEIRO, congelado, inteiro, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC ou		Kg	5000	

	saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após entrega do produto, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.º 304 de 22/04/96 e n.º 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.º 105 de 19/05/99.				
22	<p>Coxa e sobre coxa de frango congelada com adição de água no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas ou esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades e larvas, com registro no SIF ou SIE ou SIM. SISPPRAZO DE VALIDADE/ CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO (com temperatura ideal):</p> <p>Embalagem Fechada: Validade mínima: 06 (seis) meses. Temperatura de armazenamento: (-18°C) a (-12°C); Data de entrega não deverá ser superior a 15 dias da data de fabricação.</p> <p><b>Embalagem Primária:</b> Saco plástico de polietileno. <b>Deverá conter no mínimo 01kg.</b> Devem constar as seguintes informações: Modo de preparo e de descongelamento. Marca comercial, Nome e descrição do produto, Carimbo do Ministério da Agricultura, Tabela de conservação, Razão social, Endereço, CNPJ e inscrição estadual da empresa, Número de Registro no Ministério da Agricultura, Lista de ingredientes, Peso Líquido, Tabela Nutricional, além dos dizeres: “Mantenha Congelado à (-18°C) a (-12°C)”, “Indústria Brasileira”, “Uma vez descongelado, este produto não deverá ser novamente congelado”. O lote, que corresponde à data de fabricação, juntamente com o prazo de validade. Todas as informações impressas na embalagem. O produto deve estar congelado. Embalagem de 1 kg.</p>		KG	3000	
23	<p>PEITO DE FRANGO - Primeira qualidade, limpa, com pele e ossos, embalada em bandejas ou saco plástico transparente, atóxico limpo, não violado, resistente, que garantam a interidade do produto, congelados de -12° a -18 °Celsius, isento de aditivos ou substancias estranhas do produto que sejam impróprias do consumo e que alterem suas características naturais, físico-químicas ou organolépticas. Inspeccionados pelo Ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas e sem sinais de descongelamento. A</p>		kg	1600	

	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, quantidades do produto numeram de registro do Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, SIE,SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Estas informações devem conter tanto no plástico que envolve cada produto, assim como as caixas que as transportam.				
24	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA sabor coco. Peso Líquido de 120g. Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas4,0g, Gorduras totais 3,0, Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0, Sodio 58,0g. Rótulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA. Prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega.		Und	3000	
25	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA sabor morango. Peso Líquido de 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 12,0g, Proteínas4,0g, Gorduras totais 6,0, Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0, Sodio49,0g. Prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega. Rótulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.		Und	3000	
26	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTA sabor ameixa. Peso Líquido de 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 6,0, Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0, Sodio 49,0g. Rótulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA. Prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega.		Und	3.000	
27	LEITE, em pó, integral, sem glúten, gorduras totais mínima de 13%, embalagem com 200gr ou 400gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Estado.		Kg	8.000	
28	MACARRÃO, argola, argolinha, ave maria, conchinha ou padre nosso; características: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade		Kg	1.300	

	à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Intacta, em vedado, até 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
29	MACARRÃO, espaguete, características: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Intacta, em vedado, até 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.		Kg	1.600	
30	MARGARINA, vegetal, na porção de 10g deverá possuir no mínimo 11% de gorduras totais, embalagem: pote com 500gr, com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação, validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.		Kg	1.200	
31	MILHO, branco para canjica, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade de 06 meses após a entrega, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		Kg	700	
32	MILHO DE PIPOCA- Classe amarelo, grupo duro. Informações nutricionais CHO 20g, PTN-2,5g, gorduras- 0,0, fibra alimentar 2,5 g e sódio 10 mg. pcte com 500g. Tem que possuir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 06 meses após a entrega, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		Kg	120	
33	OLEO, comestível, vegetal de soja, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem plástica com 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo		Und	4.000	

	com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.				
34	OVO tipo extra, classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 03 meses após a entrega, peso líquido mínimo de 720g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa /MS ou Ministério da Agricultura.	Dúzia		1.3000	
35	PÃO DE DOCE, contendo no mínimo 50g, composição mínima da massa: 35,57gr de farinha de trigo; 0,5gr de sal; 0,07gr de essência; 14,2ml de leite; 1gr de fermento biológico; 3,6gr de gordura vegetal; 7,2gr de açúcar; 3,6gr de gema; 0,35gr de reforçador	Unid		42.000	
36	PÃO DE QUEIJO, peso 50g, ingredientes: leite, óleo, polvilho doce, ovos, queijo e sal, 50gr por unidade; por 100gr conter mínimo de umidade 28,32; proteínas 7,38g; carboidratos totais 39,59g, fibra alimentar 1,28g.	Und		64.000	
37	PÃO FRANCÊS, pão com massa de farinha de trigo especial, fermento e água. Peso líquido 50gr. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno fino e transparente com 20 unidades cada de 50gr ou em recipiente próprio. Prazo de validade: mínimo de 5 dias. Data de fabricação: Máximo de 1 dia.	Kg		5.000	
38	PÃO PARA CACHORRO QUENTE, tipo hot dog, alongado, contendo no mínimo 50g, superfície macia e lisa, com miolo consistente e sedoso, composição mínima da massa: 35,5gr de farinha de trigo; 3,6gr de açúcar; 2,8gr gordura vegetal; 0,7gr de leite; 0,7gr de sal; 0,7gr de reforçador; 19,5ml de água; 1,8gr de fermento biológico. Validade.	Unidade		26.000	
39	PETA, grande, salgado de polvilho, contendo no mínimo 50g. Com informações nutricionais e data de validade.	Kg		80	
40	POLPA, de fruta, natural, sabor abacaxi, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução	Kg		2.000	

	12/78 da CNNPA.				
41	POLPA, de fruta, natural, sabor acerola, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minha de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	5.000	
42	POLPA, de fruta, natural, sabor caju, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minha de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	2.000	
43	POLPA, de fruta, natural, sabor goiaba, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minha de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	6.000	
44	POLPA, de fruta, natural, sabor manga, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minha de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	6.000	
45	POLPA, de fruta, natural, sabor maracujá, produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade minha de 03 meses após a entrega, contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	3.000	
46	Fécula de mandioca, branca, primeira qualidade, embalagem contendo 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e peso líquido.		Kg	15.000	
47	QUEIJO tipo mussarela, pedaço, embalagem à vácuo com identificação do produto, marca do		Kg	900	

	fabricante, prazo de validade mínima de 03 meses após a entrega e peso líquido. O produto devera ter rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPOA. Inspeccionado pelo S.I.E, BAHIA. Informação Nutricional de 158 Kcal, Proteinas 6,0g, Carboidratos 20g, Gorduras totais 6,0g Gorduras Saturadas 12g, Gordura trans0,0g, Fibra Alimentar0,0 g, Sodio82 mg. Porção de 30 g (1 fatia). Validade mínima de 02 meses após a entrega.				
48	SALSICHA, tipo hotdog, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 40 (quarenta) dias a partir da data de entrega.		Kg	1.000	
49	SAL refinado, iodado para consumo doméstico, embalagem com 1kg. Informações nutricionais, marca, data de validade mínima de 06 meses após a entrega.		Kg	100	
50	TEMPERO, completo, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		Kg	400	
51	TEMPERO, alho e sal, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, acrescentado de alho. Embalagem com 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		kg	120	
52	CORANTE, mistura urucum e cúrcuma, material solução oleosa carotenóides e cúrcum, poder corante 0,05 a 0,50.		Kg	20	

53	AÇAFRÃO moído, embalagem com 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		kg	160	
54	COMINHO, em pó, embalagem com 01kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.		Kg	80	
55	COENTRO MOIDO, 150 g. possuindo características específicas do produto sem sujidades. Contendo lote, data de validade e prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.		Kg	120	
56	ABÓBORA, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		Kg	600	
57	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.		Kg	1300	
58	BATATA INGLESA, de primeira qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	800	
59	BATATA DOCE, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos		kg	600	
60	BETERRABA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		kg	300	
61	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em		Kg	1.200	

	condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
62	CHUCHU, de aparência frescas e são, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.		Kg	400	
63	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		Kg	400	
64	MANDIOCA tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.		KG	1.000	
65	<b>MISTURA PARA MINGAU BANANA E MAÇÃ 230 g.</b> <b>INGREDIENTES:</b> Farinha de arroz, açúcar, amido, maçã, banana, fosfato dissódico, carbonato de cálcio, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D), minerais (ferro e zinco) e aromatizante. <b>CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite.</b> Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega.		kg	180	
66	<b>Mistura para Mingau Sabor Morango, 230g.</b> Ingredientes: Amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante, corante carmim. <b>NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b> Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega.		kg	180	
67	<b>MINGAU MULTICEREAIS, 230g.</b> <b>INGREDIENTES:</b> Farinhas de cereais (trigo e milho ricas com ferro e ácido fólico, cevada, aveia e arroz), açúcar, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato dissódico, vitaminas (C, niacina, E, ácido pantotênico, tiamina, A, ácido fólico e D),		kg	180	

	minerais (ferro e zinco) e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Contém traços de leite. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses após a entrega.				
68	BANANA, da prata, em pencas, de primeira qualidade, in natura, caixa com 150 unidades, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.		Cx	2000	
69	LARANJA, 1º qualidade, grau de amadurecimento para consumo, sem batidas, tamanho grande, embaladas em sacos de polietileno com indicação de peso.		Kg	4000	
70	MAÇÃ, de primeira, in natura, vermelha, caixa com 150 unidades, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução n.º 12/78 da CNNPA.		Cx	700	
71	MELANCIA fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		KG	12000	

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE e entrega dos produtos.

Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo: Certidões Federal / - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e as demais exigências constantes do instrumento convocatório e a regularidade perante este Município.

O prazo inicia-se quando constatado que o documento apresentado estiver livre de qualquer incorreção, bem como o recebimento definitivo. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da Contratada.

## **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, com prazo de entrega não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

No caso de produtos perecíveis e não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do prazo total recomendado pelo fabricante ou fornecedor.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Jaborandi, situado no endereço Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, saída para Jaborandzinho, no horário das 08hs00min as 12hs00min e das 14h00min as 17hs00 horas.

## **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, inciso I, II, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

O fornecimento objeto desta licitação deverá ser executado sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da Contratada, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

Jaborandi, Bahia, 11 de janeiro de 2018.

Jurandir Ramos Brandão  
Pregoeiro

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social ou Nome:
- b. CNPJ n.º
- c. Inscrição Estadual n.º:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**



\*\*\*\*\*Observação: Cabe aqui na proposta de preços, o licitante transcrever os itens da planilha constante do Termo de Referência, com um ou mais itens ao qual deseja realizar proposta, não é necessário colocar itens que não irá concorrer.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNIT
01					
02					
03					
04					

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

Gestão 2017 . 2020

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

### DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 001/2018**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** *A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no §4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2018, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 001/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 001/2018 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 001/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 001/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 001/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 001/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou



recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jaborandi antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

Gestão 2017 . 2020

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Jaborandi****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 001/2018

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Gestão 2017 . 2020



## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º ...../2018

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi- Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., Cidade, CEP ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador da Carteira de Identidade sob o n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º ...../2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### DO PROCESSO LICITATÓRIO

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município, o qual justifica-se pela licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2018, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002 e lei n.º 8.666/1993 e alterações, e está vinculado a processo do Pregão Presencial n.º 001/2018, sob todas as condições estabelecidas nos documentos que compõe o processo, no instrumento convocatório e em conformidade com a proposta apresentada, como se aqui estivessem transcrito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

- 3.1 O fornecimento do objeto deverá ser entregue no Almoarifado Municipal, situado a Rua Dom Muniz, s/n, Centro, Jaborandi - Bahia, CEP: 47.655-000, onde será realizado os devidos testes e a vistoria do veículo.
- 3.2 Os produtos, objeto do presente contrato, serão fornecidos por parte da empresa ora contratada de forma parcelada conforme a necessidade do Município.
- 3.3 Prazo de entrega, não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento
- 3.4 Os fornecimentos e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta das entregas realizadas.
- 3.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos, justificativas e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 3.6 A execução deste contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.7 A Secretaria Municipal de Finanças possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação tratada pela CONTRATADA, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os fornecimentos serão remunerados em contraprestação das entregas efetuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ (.....).

- 4.1 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes, colaboradores e /ou fornecedor, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que poderá constar no corpo o período de competência dos fornecimentos.
- 4.3 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 4.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informado a CONTRATADA.
- 4.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos produtos fornecidos especificados que não estiverem de acordo com este



contrato ou processo de licitação.

4.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos produtos fornecidos nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis contados do início da entrega dos produtos juntamente com o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE.

4.7 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

4.8 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

4.9 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.**

5.1 Os valores decorrentes deste contrato serão reajustados conforme determina a lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.**

6.1 O contrato terá a vigência contada a partir de sua assinatura, com o término preestabelecido para o dia ..... de ..... de 2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação:

Projeto: 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura.

Atividade: 2.100 - Programa de Alimentação Escolar.

Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Fonte de recursos: 00 - Recursos Ordinários PM.

Fonte de recursos: 15 - Transferência FNDE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, na realização das entregas que compõem o objeto deste Contrato.

8.4 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos colaboradores ou terceiros, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato.

9.3 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, às seguintes penalidades:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

9.3.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

9.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaborandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/1993:

9.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

9.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, em especial os abaixo descritos:

10.2 Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

10.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e fornecimentos contratados;

10.2.2 Interrupção das entregas por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.3 Atraso injustificado no início das entregas;

10.2.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

10.2.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

10.2.6 Cometimento reiterado de faltas nos fornecimentos, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993;

10.2.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente os munícipes de Jaborandi, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.3.1 Estando em processo de apuração de irregularidades nos fornecimentos realizados, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

10.4 Por rescisão judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

10.4.1 A supressão, por parte da Administração de aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

10.4.2 A suspensão de seus fornecimentos, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

10.4.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das entregas, ou parcelas destes, recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.5A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

10.6A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

10.6.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.6.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.7 A rescisão não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos fornecimentos realizados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser



imputadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

11.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

11.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

11.2.1 Designar servidor para acompanhar os recebimentos dos produtos, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva entrega;

11.2.2 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários aos fornecimentos, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues, objeto deste contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES da CONTRATADA.**

12.1A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

12.1.2 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos;

12.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

12.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de licitação.

12.1.5 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução das entregas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

13.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os fornecimentos dos produtos objeto deste Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, ..... de ..... de 2018.

Assuero Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
CONTRATANTE

.....  
Administrador  
.....  
CNPJ n.º .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º .....

CPF n.º .....

**ANEXO X****FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

*Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município*

**Folha de Dados****Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

**Dados da Pessoa que assinará o contrato**

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

**Contato na empresa**

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

*Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.